



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

**Excelentíssimo Sr.
DARCI PAIDA
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 037/2022 – ALTERA
ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1210/17, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A TURMA VOLANTE
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal nº 1210/17, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a turma volante municipal.

A alteração objetiva adequar a legislação municipal com o objetivo de dispor sobre a composição, valor da gratificação pelo exercício de funções e atividades na turma volante municipal entre outras alterações, a fim de melhor atender o interesse coletivo. Este projeto visa a atualização da atividade fiscalização de mercadorias em trânsito em nosso município, visando o combate a sonegação, dentro do Programa de Integração Tributária e que tem como aumento e especialização da arrecadação tributária através de convênio entre Estado e Municípios.

Pretende o projeto em questão a alteração de cada gratificação, que será equivalente a 1,00 VBM – Vencimento Básico Municipal, e será pago mensalmente, por ocasião do recebimento do repasse do Estado.

A propositura vem instruída com a devida justificativa.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, adequar a legislação municipal, promovendo melhorias significativas para os cidadãos.

Verifica-se, ainda, que a precitada Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Cruzaltense/RS, em 11 de Julho de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

**Ricardo Sandri Gazzoni
Assessor Jurídico
OAB/RS 95.670**